



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/12/2025

Jornal AMP

Página 489

Edição 3425

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6825/2025

Data 10/12/2025

SÚMULA – Desapropria amigavelmente imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Desapropria amigavelmente os imóveis abaixo declarados de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6824/2025, de 09/12/2025, que será destinado a saber: Parque Ecológico.

Matrícula 12.331 - Protocolo 33.504 de 20.09.2016

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote nº 06-A-2** (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502,9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado EBZ-M-0020', de coordenadas E= 284.661,603 m e N= 7.183.263,759 m, situado no limite de Parte do Imóvel Rio das Cobras e com a margem esquerda do Rio Três Barras; confrontando com o referido Rio a jusante, pelos seguintes azimutes e distâncias: 128°47'41" e 102,08 metros até o vértice EBZ-P-0377' E=284.741,165 m e N=7.183.199,802 m; 120°03'54" e 62,61 metros até o vértice EBZ-P-0798' E=284.795,355 m e N=7.183.168,433 m; 140°09'09" e 92,54 metros até o vértice EBZ-P-0797' E=284.854,651 m e N=7.183.097,384 m; 106°44'143" e 45,37 metros até o vértice EBZ-P-07961 E=284.898,099 m e N=7.183.084,311 m; 147°22'14" e 65,12 metros até o vértice EBZ-P-0795' E=284.933,213 m e N=7.183.029,467 m; 231°31'29" e 48,59 metros até o vértice EBZ-P-0794' E=284.895,170 m e N=7.182.999,232 m; 174°22'23" e 16,14 metros até o vértice EBZ-P-0793' E=284.896,752 m e N=7.182.983,172 m; 222°54'56" e 48,69 metros até o vértice EBZ-P-0792' B=284.863,601 m e N=7.182.947,516 m; 200°37'41" e 82,00 metros até o vértice BZ-P-0791' E=284.834,711 m e N=7.182.870,772 m; 214°27'15" e 31,38 metros até o vértice EBZ-P-0790' E=284.816,960 m e N=7.182.844,900 m; 145°12'48" e 9,20 metros até o vértice EBZ-P-0789' E=284.822,212 m e N=7.182.837,340 m; 100°33'06" e 42,33 metros até o vértice EBZ-P-0788' E=284.863,826 m e N=7.182.829,589 m; 154°43'22" e 37,73 metros até o vértice EBZ-P-0787' E=284.879,937 m e N=7.182.795,471 m; 199°02'17" e 87,88 metros até o vértice EBZ-P-0786' E=284.851,270 m e N=7.182.712,397 m; 193°05'44" e 63,69 metros até o vértice EBZ-P-0785' E=284.836,839 m e N=7.182.650,359 m; 231°45'59" e 23,15 metros até o vértice EBZ-P-0784' E=284.818,652 m e N=7.182.636,031 m; 257°13'12" e 123,41 metros até o vértice EBZ-P-0783' E=284.698,299 m e N=7.182.608,731 m; 200° 41'30" 19,75 metros até o vértice EBZ-P-0782' E=284.691,319 m e N=7.182.590,252 m; 151°23'33" e 69,25 metros até o vértice EBZ-P-0781' E=284.724,478 m e N=7.182.529,453 m; 120°05'31" e 52,20 metros até o vértice EBZ-P-0780' E=284.769,640 m e N=7.182.503,283 m; 130° 22'20" e 45,94 metros até o vértice EBZ-P-0779' E=284.804,640 m e N=7.182.473,524 m; 106°52'27" e 73,51 metros até o vértice EBZ-P-0778' E=284.874,988 m e N=7.182.452,186 m; 168°32'36" e 135,82 metros até o vértice EBZ-P-0777' E=284.901,966 m e N=7.182.319,070 m; 170°49'50" e 58,72

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

metros até o vértice EBZ-P-0776' E=284.911,323 m e N=7.182.261,103 m; 204°41'13" e 64,97 metros até o vértice EBZ-P-0775' E=284.884,186 m e N=7.182.202,068 m; 164°21'32" e 50,63 metros até o vértice EBZ-P-0774' E=284.897,837 m e N=7.182.153,309 m; 206°34'41" e 36,55 metros até o vértice EBZ-P-0773' E=284.881,485 m e N=7.182.120,624 m; 181°09'07" e 47,35 metros até o vértice EBZ-P-0473' E=284.880,533 m e N=7.182.073,282 m; 154°13'22" e 55,14 metros até o vértice EBZ-P-0472' E=284.904,512 m e N=7.182.023,629 m; 174°31'49" e 64,51 metros até o vértice EBZ-P-0471' E=284.910,661 m e N=7.181.959,415 m; 184°40'04" e 27,60 metros até o vértice EBZ-P-0470' E=284.908,414 m e N=7.181.931,902 m; 172°57'54" e 68,62 metros até o vértice EBZ-P-0469' E=284.916,819 m e N=7.181.863,797 m; 163°00'38" e 42,07 metros até o vértice EBZ-P-0468' E=284.929,112 m e N=7.181.823,561 m; 176°50'16" e 11,64 metros até o vértice EBZ-P-0467' E=284.929,754 m e N=7.181.811,939 m; 239°06'08" e 56,90 metros até o vértice EBZ-P-0466' E=284.880,925 m e N=7.181.782,718 m; 270°24'51" e 24,24 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=284.856,687 m e N=7.181.782,894 m; 145°57'38'59" e 107,98 metros até o vértice EBZ-P-0464' E=284.917,615 m e N=7.181.693,745 m; 57°27'29" e 106,30 metros até o vértice EBZ-P-0463' E=285.007,226 m e N=7.181.750,926 m; 131°01'27" e 156,34 metros até o vértice EBZ-P-0462' E=285.125,176 m e N=7.181.648,306 m; 159°24'37" e 50,61 metros até o vértice EBZ-P-0461' E=285.142,976 m e N=7.181.600,924 m; 120°28'57" e 165,10 metros até o vértice EBZ-P- E=285.285,255 m e N=7.181.517,174 m; 133°25'31" e 58,40 metros até o vértice EBZ-P-0459' E=285.327,669 m e N=7.181.477,030 m; 161°30'09" e 73,11 metros até o vértice EBZ-P-0458' E=285.350,864 m e N=7.181.407,695 m; 199°14'25" e 26,74 metros até o vértice EBZ-P-0457' E=285.342,054 m e N=7.181.382,452 m; 219°10'38" e 153,06 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=285.245,362 m e N=7.181.263,800 m; 181°35'29" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0455' E=285.244,450 m e N=7.181.230,980 m; 96°56'35" e 150,17 metros até o vértice EBZ-P-0454' E=285.393,515 m e N=7.181.212,828 m situado na Barra do Rio Três Barras com o Rio Guarani; Daí segue confrontando com o Rio Guarani a montante pela margem esquerda, pelos seguintes azimutes e distâncias: 69°26'02" e 43,30 metros até o vértice EBZ-P-0453' E=285.434,060 m e N=7.181.228,041 m; 36°05'16" e 179,12 metros até o vértice EBZ-P-0452' E=285.539,567 m e N=7.181.372,791 m; 38°59'48" e 42,25 m até o vértice EBZ-P-0451' E=285.566,154 m e N=7.181.405,627 m; 28°42'03" e 75,56 metros até o vértice EBZ-P-0450' E=285.602,438 m e N=7.181.471,900 m; 40°58'07" e 158,01 metros até o vértice EBZ-P-0449' E=285.706,037 m e N=7.181.591,207 m; 46°46'45" e 203,54 metros até o vértice EBZ-P-0448' E=285.854,362 m e N=7.181.730,595 m; 65°22'09" e 183,13 metros até o vértice EBZ-P-0447' E=286.020,830 m e N=7.181.806,919 m; 83°11'31" e 83,31 metros até o vértice EBZ-P-0446' E=286.103,552 m e N=7.181.816,795 m; 102°11'55" e 86,62 metros até o vértice EBZ-P-0445' E=286.188,213 m e N=7.181.798,493 m; 115°02'01" e 85,68 metros até o vértice EBZ-P-0444' E=286.265,845 m e N=7.181.762,237 m; 146°39'21" e 82,76 metros até o vértice EBZ-P-0443' E=286.311,338 m e N=7.181.693,097 m; 131°53'28" e 65,18 metros até o vértice EBZ-P-0442' E=286.359,860 m e N=7.181.649,574 m; 159°09'16" e 72,16 metros até o vértice EBZ-P-0441' E=286.385,537 m e N=7.181.582,140 m; 160°15'04" e 101,15 metros até o vértice EBZ-P-0440' E=286.419,716 m e N=7.181.486,941 m; 169°24'01" e 77,62 metros até o vértice EBZ-P-0439' E=286.433,993 m e N=7.181.410,649 m; 141°41'42" e 89,00 metros até o vértice EBZ-P-0438' E=286.489,158 m e N=7.181.340,811 m; 133°59'38" e 35,48 metros até o vértice EBZ-P-0437' E=286.514,681 m e N=7.181.316,168 m; 212°49'33" e 71,58 metros até o vértice EBZ-P-0436' E=286.475,881 m e N=7.181.256,020 m; 192°42'31" e 64,98 metros até o vértice EBZ-P-0435' E=286.461,585 m e N=7.181.192,628 m; 153°26'59" e 35,23 metros até o vértice EBZ-P-0434' E=286.477,333 m e N=7.181.161,110 m; 177°44'04" e 45,11 metros até o vértice EBZ-P-0433' E=286.479,116 m e N=7.181.116,037 m; 148°00'01"



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

e 49,92 metros até o vértice EBZ-P-0432' E=286.505,568 m e N=7.181.073,705 m; 190°57'48" e 52,32 metros até o vértice EBZ-P-0431' E=286.495,617 m e N=7.181.022,338 m; 134°19'26" e 103,86 metros até o vértice EBZ-P-0430' E=286.569,918 m e N=7.180.949,771 m; 116°07'24" e 61,45 metros até o vértice EBZ-P-0429' E=286.625,094 e N=7.180.922,712 m; 110°12'02" e 172,01 metros até o vértice EBZ-P-0428' E=286.786,524 m e N=7.180.863,316 m; 117°13'46" e 152,64 metros até o vértice EBZ-P-0427' E=286.922,246 m e N=7.180.793,476 m; 125°29'01" e 223,78 metros até o vértice EBZ-P-0426' E=287.104,461 e N=7.180.663,581m; 148°39'54" e 82,88 metros até o vértice EBZ-P-0425' E=287.147,560 m e N=7.180.592,793 m; 142°22'26" e 51,22 metros até o vértice EBZ-P-04241' E=287.178,829 m e N=7.180.552,228 m; 157°02'14" e 115,77 metros até o vértice EBZ-P-0423' E=287.223,993 m e N=7.180.445,636 m; 120°03'42" e 47,54 metros até o vértice EBZ-P-0422' E=287.265,142 m e N=7.180.421,819 m; 170°23'38" e 68,22 metros até o vértice EBZ-P-0421' E=287.276,526 m e N=7.180.354,558 m; 133°45'57" e 75,10 metros até o vértice EBZ-P-0420' E=287.330,759 m e N=7.180.302,612 m; 112°38'46" e 49,43 metros até o vértice EBZ-P-0419' E=287.376,377 m e N=7.180.283,580 m; 81°02'57" e 25,25 m até o vértice EBZ-P-0418' E=287.401,321 m e N=7.180.287,509 m; 53°30'02" e 232,49 metros até o vértice EBZ-P-0417' E=287.588,213 m e N=7.180.425,799 m; 37°56'53" e 98,43 metros até o vértice EBZ-P-0416' E=287.648,745 m e N=7.180.503,421 m; 82°39'40" e 50,41 metros até o vértice EBZ-P-0415' E=287.698,740 m e N=7.180.509,860 m; 17°26'38" e 105,52 metros até o vértice EBZ-P-0414' E=287.730,372 m e N=7.180.610,528 m; 346°07'04" e 27,96 metros até o vértice EBZ-P-0413' E=287.723,664 m e N=7.180.637,669 m; 336°26'39" e 171,10 metros até o vértice EBZ-P-0412' E=287.655,286 m e N=7.180.794,509 m; 335°51'32" e 66,04 metros até o vértice EBZ-P-0411' E=287.628,274 m e N=7.180.854,778 m; 29°14'39" e 30,61 metros até o vértice EBZ-P-0410' E=287.643,229 m e N=7.180.881,487 m; 314°26'18" e 8,77 metros até o vértice EBZ-P-0409' E=287.636,967 m e N=7.180.887,628 m; 340°41'31" e 173,03 metros até o vértice EBZ-P-0408' E=287.579,755 m e N=7.181.050,925 m; 320°33'58" e 185,44 metros até o vértice EBZ-P-0407' E=287.461,966 m e N=7.181.194,151 m; 300°51'57" e 153,56 metros até o vértice EBZ-P-0406' E=287.330,154 m e N=7.181.272,931 m; 299°45'45" e 286,52 metros até o vértice EBZ-P-0405' E=287.081,426 m e N=7.181.415,164 m; 299°23'05" e 365,07 metros até o vértice EBZ-P-0404' E=286.763,321 m e N=7.181.594,296 m; 307°05'09" e 146,64 metros até o vértice EBZ-V-0001' E=286.646,339 m e N=7.181.682,723 m; 326°12'38" e 62,37 metros até o vértice EBZ-P-0402' E=286.611,654 m e N=7.181.734,555m; 329°17'28" e 245,94 metros até o vértice EBZ-P-0401' E=286.486,060 m e N=7.181.946,007 m; 356°52'40" e 142,32 metros até o vértice EBZ-P-0400' E=286.478,308 m e N=7.182.088,114 m; 47°06'38" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0399' E=286.502,359 m e N=7.182.110,455 m; 350°36'43" e 34,49 metros até o vértice EBZ-P-0398' E=286.496,733 m e N=7.182.144,484 m; 255°34'20" e 11,23 metros até o vértice EBZ-P-0397' E=286.485,856 m e N=7.182.141,685 m; 324°47'29" e 84,07 metros até o vértice EBZ-P-0396' E=286.437,383 m e N=7.182.210,378 m; 133°29'02" e 50,37 metros até o vértice EBZ-P-0395' E=286.473,933 m e N=7.182.175,713 m; 79°19'03" e 26,70 metros até o vértice EBZ-P-0394' E=286.500,172 m e N=7.182.180,662 m; 164°12'50" e 60,38 metros até o vértice EBZ-P-0393' E=286.516,599 m e N=7.182.122,558 m; 86°26'19" e 74,22 metros até o vértice EBZ-P-0392' E=286.590,675 m e N=7.182.127,168 m; 102°09'46" e 137,35 metros até o vértice EBZ-P-0391' E=286.724,941 m e N=7.182.098,230 m; 111°51'07" e 137,66 metros até o vértice EBZ-P-0390' E=286.852,711 m e N=7.182.046,992 m; 124°32'00" e 241,20 metros até o vértice EBZ-P-0389' E=287.051,413 m e N=7.181.910,257 m; 66°21'56" e 27,78 metros até o vértice EBZ-P-0388' E=287.076,865 m e N=7.181.921,395 m; 278°58'32" e 52,45 metros até o vértice EBZ-P-0387' E=287.025,055 m e N=7.181.929,578 m; 355°45'36" e 94,15 metros até o vértice



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

EBZ-P-0386' E=287.018,094 m e N=7.182.023,472 m; 154°16'03" e 53,31 metros até o vértice EBZ-P-0385' E=287.041,239 m e N=7.181.975,448 m; 174°52'02" e 30,25 m até o vértice EBZ-P-0384' E=287.043,946 m e N=7.181.945,319 m; 104°24'52" e 48,34 metros até o vértice EBZ-P-0383' E=287.090,765 m e N=7.181.933,285 m; 166°12'30" e 21,04 metros até o vértice EBZ-P-0382' E=287.095,781 m e N=7.181.912,849 m; 251°28'50" e 30,21 metros até o vértice EBZ-P-0381' E=287.067,137 m e N=7.181.903,254 m; 123°00'12" e 51,82 metros até o vértice EBZ-P-0380' E=287.110,597 m e N=7.181.875,028 m; 128°55'12" e 157,70 metros até o vértice EBZ-P-0379' E=287.233,293 m e N=7.181.775,953 m; 113°28'10" e 67,55 metros até o vértice EBZ-P-0378' E=287.295,254 m e N=7.181.749,051 m; 106°47'16" e 40,09 metros até o vértice EBZ-P-0376' E=287.333,638 m e N=7.181.737,471 m; 75°17'13" e 79,91 metros até o vértice EBZ-P-0375' E=287.410,927 m e N=7.181.757,766 m; 58,53 metros até o vértice EBZ-P-0374' E=287.456,819 m e N=7.181.794,092 m; 18°26'48" e 45,60 metros até o vértice EBZ-P-0373' E=287.471,248 m e N=7.181.837,349 m; 355°33'04" e 141,35 metros até o vértice EBZ-P-0372' E=287.460,283 m e N=7.181.978,270 m; 356°27'29" e 122,39 metros até o vértice EBZ-P-0371' E=287.452,722 m e N=7.182.100,429 m; 351°04'59" e 54,89 metros até o vértice EBZ-P-0370' E=287.444,215 m e N=7.182.154,652 m; 344°23'09" e 78,26 metros até o vértice EBZ-P-0369' E=287.423,151 m e N=7.182.230,021 m; 347°14'49" e 109,04 metros até o vértice EBZ-P-0368' E=287.399,082 m e N=7.182.336,367 m; 356°50'12" e 36,75 metros até o vértice EBZ-P-0367' E=287.397,054 m e N=7.182.373,059 m; 349°18'09" e 76,48 metros até o vértice EBZ-P-0366' E=287.382,857 m e N=7.182.448,215 m; 4°20'53" e 37,29 metros até o vértice EBZ-P-0356' E=287.385,684 m e N=7.182.485,400 m; 355°22'40" e 84,48 metros até o vértice EBZ-P-0364' E=287.379,117 m e N=7.182.566,620 m; 358°18'25" e 113,20 metros até o vértice EBZ-P-0363' E=287.375,773 m e N=7.182.679,771 m; 8°39'48" e 164,01 metros até o vértice EBZ-P-0362' E=287.400,476 m e N=7.182.841,906 m; 13°20'13" e 208,57 metros até o vértice EBZ-P-0361' E=287.448,588 m e N=7.183.044,846 m; 7°12'55" e 113,46 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=287.462,838 m e N=7.183.157,406 m; 16°07'07" e 48,86 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=0359' E=287.476,403 m e N=7.183.24,345 m; 42°18'03" e 5,44 metros até o vértice EBZ-P-0309' E=287.480,064 m e N=7.183.208,369 m; 324°09'35" e 16,02 metros até o vértice EBZ-P-0289' E=287.470,685 m e N=7.183.221,354 m; 30°11'36" e 50,69 metros até o vértice EBZ-P-0173' E=287.496,180 m e N=7.183.265,171 m; 28°09'13" e 137,08 metros até o vértice EBZ-M-0015' E=287.560,859 m e N=7.183.386,033 m situado na margem esquerda do Rio Guarani e divisa com Parte do Imóvel Rio das Cobras, Código INCRA: 816.027.113.905-1; deste segue confrontando com Parte do Imóvel Rio das Cobras com azimute de 267°35'06" e distância de 2.901,83 metros até o vértice EBZ-M-0020' ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro do Imóvel no INCRA nº 721 271 019 550-4, área total 1.150,2222ha (porção maior); mód. Rural 34,7770ha; nº mód. Rurais 15,02; mód. Fiscal 18,00ha; nº de mód. Fiscais 15,02; F.M.P. 2,00ha, e na secretaria da receita federal nº 1.377.367-4, área total 1.150,2ha (porção maior).

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 2º. O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º passa a incorporar o patrimônio do Município.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no art. 1º foi avaliado e homologado em R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), de propriedade do senhor Antônio Celso de Oliveira Figueiredo CI/RG nº 8.xxx.443-x SSP/PR e CPF/MF 326.xxx.530-xx, e Lucia Irene Cardias Figueiredo CI/RG 303xxx353-1 SESP/RG e CPF/MF 441.xxx.020-xx.

Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel será de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal